



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS
M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de equipamentos médico - hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00min do dia 11/09/2023.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 08h30min do dia 22/09/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 22/09/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 264.165,09

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2023 estará disponível a partir das 09h00min do dia 11/09/2023 através dos seguintes acessos:

- **Portal do Cidadão** do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou *e-mail*: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 04 de setembro de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
POSSUI ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTAS ÀS
M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITENS DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Encontra-se aberta no **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria da Saúde**, situado na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, em atendimento à **Secretaria da Saúde - SMS**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h00min do dia 11/09/2023.

Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 08h30min do dia 22/09/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 22/09/2023.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, ITENS COM RESERVA DE COTA, BEM COMO, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **ANEXOS I (especificação do objeto e orçamento estimado) e II (termo de referência)** que acompanham este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - As condições de execução do objeto (prazo, local de entrega, garantia, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** elaborados pelos membros técnicos da **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2 - O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

2.3 – Conforme Termo de Referência anexo e em consonância com o disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o INPC como índice de reajustamento de preço, com data – base vinculada à data do orçamento estimado.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.2.1 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 (**itens exclusivos às M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**): por apresentarem valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, inciso I, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

3.2.2 – ITENS 10 E 11 (**itens com reserva de cota às M.E./E.P.P./EQUIPARADOS**): cota reservada do quantitativo total dos itens 12 e 13, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, inciso III, são destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

3.2.3 – ITENS 12 e 13 (**itens para ampla concorrência**): destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados como critério de desempate, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores).

3.2.3.1 - Para efeito do disposto no subitem 3.2.3, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.4 – A obtenção dos benefícios dos itens **3.2.1** e **3.2.2**, fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3 - Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

3.3.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.3.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, na forma do subitem 3.2.1, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.2, na ordem classificatória, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

o exercício do mesmo direito.

3.3.3 - Havendo equivalência de valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.6.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do item 3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3.5 - O disposto no item 3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados.

3.3.6 - Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.4 - É vedada a participação de empresas:

a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**;

c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;

d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

e.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

e.2) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do **Município de Uberaba/MG** ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 5.1** deste Edital.

3.6 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.6.1 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 – Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Uberaba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Observação: As declarações acima estarão dispostas no sistema como condição de participação, caso a empresa licitante não assinale os campos descritos, as referidas deverão estar anexas junto as documentações habilitatórias, sob pena de desclassificação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2 - Não será aceito nenhum documento com prazo de validade expirado, salvo os resguardados pela lei que ampara as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, estendida aos Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas tanto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 quanto na Lei Federal nº 11.488/2007).

6.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável;

6.3.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

6.3.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13.1 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

ordem de classificação.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do lote e seus itens;
- Marca dos produtos ofertados.
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, a seguir informada, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

8.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

8.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal/ Estadual ou documento comprobatório da inexistência da licença para o comércio do (s) objeto (s) licitado (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

8.4.2 – Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde) ou documento comprobatório da inexigibilidade da AFE para o comércio do (s) objeto (s) licitado (s);

8.4.3 – Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal.

8.4.4 – Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo pregoeiro;

8.4.5 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos. Caso o produto seja isento, deverá ser juntado o comprovante de isenção para ser analisado;

8.4.6 – A empresa deverá apresentar Catálogos ou Prospectos, do fabricante, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas dos produtos ofertados; os fornecedores arrematantes do certame deverão apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens, o lote, e a data de vencimento de cada um dos produtos.

OBSERVAÇÃO:

Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.9 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.9.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.9.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.9.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.9.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.9.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.9.2 e 9.9.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.9.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.9.2 e 9.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.9.4**;

9.9.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.9.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.27 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor, ao final da sessão de disputa, será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta com valores atualizados, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.28 – Quanto a proposta apresentada, se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, não podendo ser ofertada mais de uma marca, devendo conter:

- Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
- Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

9.29 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.30 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

9.31 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.32 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

9.34.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

9.34.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **item 6.3 e seus subitens**, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

9.34.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

9.34.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.34.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao** ou no portal da AMM Licita: ammlicita.org.br, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

9.34.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

10 - DA RESERVA DE COTAS

10.1 - Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens deste certame com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

10.1.1 – E visando atender ao artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, ficará estabelecido neste certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, para o item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00.

10.2 - Para o atendimento no disposto dos itens anteriores, **os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 07, 08, 09, 10 e 11** do ANEXO I deste Edital serão **RESERVADOS** aos fornecedores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados, sendo os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09 exclusivos e os itens 10 e 11, reserva de cota do quantitativo total dos itens 12 e 13, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

10.2.1 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** da disputa dos referidos itens aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) para o enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Equiparados.

10.3 - Face ao disposto no artigo 8º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, Caso a mesma empresa (M.E./E.P.P./EQUIP.) vencer a cota reservada e a cota principal de um mesmo item (itens 10 e 12; 11 e 13), a Administração Pública contratará as duas cotas pelo menor preço ofertado.

11 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
--

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou ainda para análise dos documentos técnicos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11.13 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.15 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.19 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.20 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.21 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto na Lei Federal 14.133 e nos decretos que a regulamentam.

11.21.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**.

11.22 – O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo determinado na sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

pública, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.22.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.23 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.23.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.23.2 - A falta de apresentação das motivações de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.24 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.26 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.27 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

11.28 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

11.28.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.29 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

12 - DAS REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

12.2 - Nos termos da lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas da Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **item 12.3** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da lei 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste título não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As condições de pagamento (preço, despesas, NF-e, multas, etc.) encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SMS]**.

13.2 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

13.3 - A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE [SMS]

- 02.15.10.10.302.0101.1001.44905200.1.621 – 1011
- 02.15.10.10.302.0101.2035.33903000.1.621 – 1031



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

- 02.15.10.10.302.0101.1001.44905200.2.621 – 1011

13.3.1 - Fonte de recursos: Vinculado

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Além das obrigações legais, regulamentares, as obrigações concernentes às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATATADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** da **Secretaria Requisitante [SMS]**.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- DO ACESSO À INFORMAÇÃO:

16.1.1- Os pedidos de ACESSO À INFORMAÇÃO (Lei Federal nº 12.527/2011) deverão ser encaminhados formalmente (em petição escrita) à Sra. Secretária de Saúde, por meio do Departamento de Aquisições e Suprimentos/SMS, com endereço na Avenida



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

Guilherme Ferreira, nº 1.539, bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, ou através do e-mail institucional: <licitação.sms@uberaba.mg.gov.br> devendo o interessado se identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social, nome completo do representante que solicitou as informações (se pessoa jurídica), ou documento pessoal com foto e válido em território nacional (para pessoa física).

16.1.2- As respostas aos pedidos de informações serão enviadas, preferencialmente, por e-mail.

16.2- Competem aos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, os quais serão publicados no Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>, na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA pelo endereço: <www.ammlicita.org.br>, e caso necessário, pelo Jornal Oficial do MUNICÍPIO (Porta Voz).

16.3- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

16.3.1- Dentre os elementos, incluem-se os casos omissos, assim como as dúvidas.

16.4- Os licitantes respondem, em todas as fases do processo licitatório, pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados, sobretudo aqueles anexados na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA.

16.5- A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.

16.6- De todos os atos praticados na plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA serão lavradas atas circunstanciadas.

16.7- Prezando pelo tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, ficam os dados provenientes desta licitação, protegidos e tratados considerando-se os princípios e os termos expostos pela Lei Federal Nº 13709/2018 (LGPD).

16.8 - A respectiva contratação, inclusive os casos omissos, são regulamentados pela Lei Nº 14133/2021, Lei Federal nº 11.101/2005, Lei Federal Nº 13709/2018 e Decreto Municipal Nº 3815/2023.

16.9- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o foro da comarca de Uberaba/MG, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificações e Orçamento Estimado;

ANEXO II – Termo de Referência.

16.11- A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei Federal 14.133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

16.12- É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.13- A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.13.1- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.14- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.15- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.16- A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

16.18- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.19- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337-I, do Decreto-Lei nº 2.848/40, inserido pelo art. 178 da Lei Federal 14.133/21.

16.20- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.21- Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que aplicáveis.

16.22- Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou pelo e-mail: <licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

Uberaba/MG, 04 de setembro de 2023.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.768/2023
(Autoridade Competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITENS EXCLUSIVOS - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	2 PÇ	AGITADOR DE SOLUÇÃO, TIPO VORTEX: - INDICADO PARA USO LABORATORIAL, MONTADO EM CAIXA DE AÇO CARBONO E ALUMÍNIO, OU GABINETE PLÁSTICO ABS E FERRO FUNDIDO; - VELOCIDADE MOTOR MÍNIMO DE 2.800 RPM, RECEPTÁCULO DE BORRACHA E CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, FUNCIONA NO MODO CONTÍNUO OU POR PRESSÃO; - TENSÃO 110 VOLTS; - DIMENSÕES APROXIMADA (LXPXA): 14,5CM X 16,0CM X 13,0CM; - MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1.617,15	R\$ 3.234,30
02	4 PÇ	APARELHO DETECTOR FETAL, PORTÁTIL: - TRANSDUTOR - UTILIZADO PARA TRANSMITIR E RECEBER O SINAL DE ULTRA-SOM; - DEVE SER POSICIONADO MANUALMENTE SOBRE O ABDOME MATERNO; - ALTO-FALANTE EMITE O SOM DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALIMENTAÇÃO À BATERIA; - FREQUÊNCIA ULTRA-SOM - 2,25 MHZ ± 10% POTÊNCIA DO TRANSDUTOR (ACÚSTICA) - 4,0 MW; - INTENSIDADE (ISATA) 2,82 MW/CM ² ; - PESO APROXIMADO 40 GRAMAS; - TIPO DE CABO EM ESPIRAL, COMPRIMENTO 14,0 CM; - ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO; - CARREGADOR DE BATERIA;	R\$ 1.036,89	R\$ 4.147,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

		- MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
03	6 PÇ	MACA GINECOLOGICA: - TUBULAR; - ESTOFADA; - PAR DE PORTA COXAS REGULÁVEIS E ESTOFADOS; - SUPORTE PARA BALDE SOB O LEITO; - ARMAÇÃO TUBULAR ESMALTADA; - PÉS COM PONTEIRAS; - LEITO TODO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM; - MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	R\$ 2.506,00	R\$ 15.036,00
04	10 PÇ	MACA HOSPITALAR FIXA: - COM ALTURA FIXA; - PÉS DESMONTÁVEIS E CABECEIRA REGULÁVEL; - COM ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PINTURA EPÓXI; - CABECEIRA REGULÁVEL (TRÊS POSIÇÕES); - LEITO EM MADEIRA ESTOFADA COM ESPUMA DE 3CM DE ALTURA REVESTIDA COM COURVIM IMPERMEÁVEL; - DIMENSÕES: 190CM X 65CM X 80/20CM (C X L X A MAX./MIN.); - GARANTIA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1.135,67	R\$ 11.356,70
05	7 PÇ	SELADORA ESPECÍFICA PARA ROLOS PAPEL GRAU-CIRÚRGICO E POLIPROPILENO/BOPP: - CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300°C; - ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS; - CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; - SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA ROLOS DE ATÉ 30 cm DE LARGURA;	R\$ 3.607,42	R\$ 25.251,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

		- SISTEMA DE CORTE, COM 30 cm DE LARGURA E COM FACA DE DUPLO CORTE; - POSSUI SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DOS ROLOS A SEREM SELADOS; - VANTAGENS CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA PERMITE SELAR OS MAIS VARIADOS TIPOS DE EMBALAGENS; - ESTERILIZAÇÕES COM LARGURAS DE ATÉ 30 cm SELAGEM DE 13 mm DE ESPESSURA; - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIMENSÕES EXTERNAS C:400 X L:420 X A:210 MM VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS TEMPERATURA DIGITAL AJUSTÁVEL ATÉ 300°C POTÊNCIA 200 WATTS PESO 5 KG ÁREA DE SELAGEM 300 MM ESPESSURA DA SOLDA 13mm; - MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
06	10 PÇ	FOCO AUXILIAR PEQUENO, PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS: - COM HASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA; - PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; - ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 E 164CM; - PINTURA EM EPÓXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL DE 110 OU 220V, 50/60HZ; - LÂMPADA LED DE 12V X 20WATTS; - ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 475,72	R\$ 4.757,20
07	4 PÇ	ANDADOR ADULTO: - EM ALUMÍNIO;	R\$ 238,98	R\$ 955,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

		- EM ESTRUTURA TUBULAR; - COM TRATAMENTO ALUMÍNIO POLIDO OU ESMALTADO, COM PONTEIRAS EM PVC MACIAS; - APOIO DE MÃO EM BORRACHA MACIA P/ ADULTO; - COM 04 PÉS E PONTEIRAS ANTI DERRAPANTES DE BORRACHA; - COM REGULAGEM DE ALTURA E ABERTURA; - COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - CONFORMIDADE ABNT/INMETRO, COM REGISTRO NA ANVISA.		
08	30 PÇ	ESTETOSCÓPIO ADULTO: - UTILIZADO PARA AMPLIFICAR SONS CORPORAIS, COMO OS SONS CARDÍACOS E OS SONS DO PULMÃO; - OLIVAS AURICULARES DE FORMATO ANATÔMICO, QUE SE ENCAIXAM AO CANAL AUDITIVO DO EXAMINADOR; - TUBO(S) DE CONDUÇÃO QUE PERMITEM A TRANSMISSÃO DO SOM COM POUCA DISTORÇÃO DA CAMPÂNULA OU DIAFRAGMA AOS OUVIDOS DO EXAMINADOR; - CAMPÂNULA PARA CONTATO COM O CORPO DO EXAMINADO, COM FORMATO DE CAMPÂNULA, MAIS APROPRIADO PARA PERCEPÇÃO DE SONS AGUDOS; - DIAFRAGMA PARA CONTATO COM O CORPO DO EXAMINADO, COM FORMATO DE CAMPÂNULA, MAS LIMITADA POR UMA MEMBRANA, MAIS APROPRIADO PARA PERCEPÇÃO DE SONS GRAVES; - DIAFRAGMA DUPLO DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM; OLIVAS E ANEL. - COMPOSIÇÃO: AUSCULTADOR EM LATÃO, TUBO EM ALUMÍNIO, MOLA EM AÇO CROMADO, TUBO INIFICADO E OLIVAS E ANEL EM PVC; - MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

09	30 PÇ	ESFIGMOMANÔMETRO:	R\$ 160,68	R\$ 4.820,40
		- BRAÇADEIRA DE NYLON E FECHO EM METAL DE SUPERIOR QUALIDADE, DURÁVEL NÃO SOLTA DA BRAÇADEIRA; - AFERIDO PELO INMETRO; - APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE; - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR CROMADO DUOSONIO: BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA; - ACOMPANHA PRÁTICO ESTOJO COM ZÍPER; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		

ITENS DE RESERVA DE COTA - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

10	1 PÇ	AUTOCLAVE VERTICAL:	R\$ 16.832,35	R\$ 16.832,35
		- CROMADO; - MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143°. - CESTO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. - GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. - PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MIN.MED.MAX), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM DE ÁGUA. - VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MOTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL).		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

		- PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1,5 KGF/CM ² , CORRESPONDENTE A 127°C. PEDAL PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA TAMPA.		
11	1 PÇ	BIPAP MODOS: - CPAP, S, S/T, PC, T; - IPAP: 4 A 30 CMH ₂ O; - EPAP: 4 A 25 CMH ₂ O; - CPAP: 4 A 20 CMH ₂ O; - VOLUME CORRENTE (QUANDO O AVAPS ESTÁ ATIVADO): 200-1.500 ML; - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 30 BPM (PC/ S/T) 4 A 30 (T) TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,5 A 3S; TEMPO DE ELEVAÇÃO: 100 A 600 MS (1 A 6); TAMANHO: 21,6 CM W X 19 CM L X 11.5 CM H; PESO: 2.1 KGS; NÍVEL DO RUÍDO < 30 DBA AT 10 CMH ₂ O. - ACOMPANHADO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO E NOBREAK. - ACESSÓRIOS (INCLUSO NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO): CIRCUITO PARA BIPAP INVASIVO E NÃO INVASIVO, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE. - GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 26.433,33	R\$ 26.433,33

ITENS PARA AMPLA DISPUTA

12	4 PÇ	AUTOCLAVE VERTICAL: - CROMADO; - MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM ² E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143°. - CESTO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. - GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. - PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MIN.MED.MAX), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTRO	R\$ 16.832,35	R\$ 67.329,40
----	------	---	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

		ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM DE ÁGUA. - VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MOTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). - PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1,5 KGF/CM², CORRESPONDENTE A 127°C. PEDAL PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA TAMPA.		
13	3 PÇ	BIPAP MODOS: - CPAP, S, S/T, PC, T; - IPAP: 4 A 30 CMH₂O; - EPAP: 4 A 25 CMH₂O; - CPAP: 4 A 20 CMH₂O; - VOLUME CORRENTE (QUANDO O AVAPS ESTÁ ATIVADO): 200-1.500 ML; - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 30 BPM (PC/ S/T) 4 A 30 (T) TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,5 A 3S; TEMPO DE ELEVAÇÃO: 100 A 600 MS (1 A 6); TAMANHO: 21,6 CM W X 19 CM L X 11.5 CM H; PESO: 2.1 KGS; NÍVEL DO RUÍDO < 30 DBA AT 10 CMH₂O. - ACOMPANHADO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO E NOBREAK. - ACESSÓRIOS (INCLUSO NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO): CIRCUITO PARA BIPAP INVASIVO E NÃO INVASIVO, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE. - GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 26.433,33	R\$ 79.299,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS -
PORTARIA 8123-2022

Secretaria(s) Solicitante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE- DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamentos médico hospitalares, conforme especificações a seguir, para atender as necessidades da Diretoria de Atenção à Saúde – Departamento de Atenção Especializada, em conformidade com a Portaria SES MG nº 8.123 de 26 de abril de 2022. O Plano de trabalho foi realizado com os descritivos e valores da RENEM- Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo para o SUS. Segue a listagem e características dos equipamentos pleiteados:

Item	Qtde	UN	Código	Descrição do Material ou Serviço
1	05	PÇ	110103108	AUTOCLAVE VERTICAL: 75 LITROS CROMADO. MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 100 A 143°. CESTO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES (MIN.MED.MAX), LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM DE ÁGUA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR A MOTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 1,5 KGF/CM2, CORRESPONDENTE A 127°C. PEDAL PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

				AUXILIAR NA ABERTURA DA TAMPA.
2	02	PÇ	001.001.80516	AGITADOR DE SOLUÇÃO, TIPO VORTEX; INDICADO PARA USO LABORATORIAL, MONTADO EM CAIXA DE AÇO CARBONO E ALUMINIO, OU GABIENTE PLÁSTICO ABS E FERRO FUNDIDO; VELOCIDADE MOTOR MÍNIMO DE 2.800 RPM, RECEPTÁCULO DE BORRACHA E CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, FUNCIONA NO MODO CONTÍNUO OU POR PRESSÃO; TENSÃO 110 VOLTS; DIMENSÕES APROXIMADA (LXPXA): 14,5CM X 16,0CM X 13,0CM; MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
3	04	PÇ	110103008	APARELHO DETECTOR FETAL, PORTÁTIL; TRANSDUTOR - UTILIZADO PARA TRANSMITIR E RECEBER O SINAL DE ULTRA-SOM; DEVE SER POSICIONADO MANUALMENTE SOBRE O ABDOME MATERNO; ALTO-FALANTE EMITE O SOM DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL , ALIMENTAÇÃO À BATERIA; FREQUÊNCIA ULTRA-SOM - 2,25 MHZ ± 10% POTÊNCIA DO TRANSDUTOR (ACÚSTICA) - 4,0 MW; INTENSIDADE (ISATA) 2,82 MW/CM2; PESO APROXIMADO 40 GRAMAS; TIPO DE CABO EM ESPIRAL, COMPRIMENTO 14,0 CM; ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO; CARREGADOR DE BATERIA; MANUAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
4	06	PÇ	110103002	MACA GINECOLOGICA; TUBULAR; ESTOFADA; PAR DE PORTA COXAS REGULÁVEIS E ESTOFADOS; SUPORTE PARA BALDE SOB O LEITO; ARMAÇÃO TUBULAR ESMALTADA; PÉS COM PONTEIRAS; LEITO TODO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM; MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
5	10	PÇ	110103002	MACA HOSPITALAR FIXA; COM ALTURA FIXA; PÉS DESMONTÁVEIS E CABECEIRA REGULÁVEL; COM ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PINTURA EPÓXI; CABECEIRA REGULÁVEL (TRÊS POSIÇÕES); LEITO EM MADEIRA ESTOFADA COM ESPUMA DE 3CM DE ALTURA REVESTIDA COM COURVIM IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES: 190CM X 65CM X 80/20CM (C X L X A



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

				MAX./MIN.); GARANTIA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
6	07	PÇ	110103109	SELADORA ESPECÍFICA PARA ROLOS PAPEL GRAU-CIRÚRGICO E POLIPROPILENO/BOPP; - CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300°C; - ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS; - CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; - SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA ROLOS DE ATÉ 30 cm DE LARGURA; SISTEMA DE CORTE, COM 30 cm DE LARGURA E COM FACA DE DUPLO CORTE; POSSUI SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DOS ROLOS A SEREM SELADOS; VANTAGENS CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA PERMITE SELAR OS MAIS VARIADOS TIPOS DE EMBALAGENS; ESTERILIZAÇÕES COM LARGURAS DE ATÉ 30 cm SELAGEM DE 13 mm DE ESPESSURA; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIMENSÕES EXTERNAS C:400 X L:420 X A:210 MM VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS TEMPERATURA DIGITAL AJUSTÁVEL ATÉ 300°C POTÊNCIA 200 WATTS PESO 5 KG ÁREA DE SELAGEM 300 MM ESPESSURA DA SOLDA 13mm; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
7	10	PÇ	110103082	FOCO AUXILIAR PEQUENO, PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA; PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 E 164CM; PINTURA EM EPÓXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL DE 110 OU 220V, 50/60HZ; LÂMPADA LED DE 12V X 20WATTS; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
8	04	PÇ	110103077	BIPAP MODOS: CPAP, S, S/T, PC, T; IPAP: 4 A 30 CMH2O; EPAP: 4 A 25 CMH2O; CPAP: 4 A 20 CMH2O; VOLUME CORRENTE (QUANDO O AVAPS ESTÁ ATIVADO): 200-1.500 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 30 BPM (PC/ S/T) 4 A 30 (T) TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,5 A 3S; TEMPO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

				ELEVAÇÃO: 100 A 600 MS (1 A 6); TAMANHO: 21,6 CM W X 19 CM L X 11.5 CM H; PESO: 2.1 KGS; NÍVEL DO RUÍDO < 30 DBA AT 10 CMH2O. ACOMPANHADO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO E NOBREAK. ACESSÓRIOS (INCLUSO NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO): CIRCUITO PARA BIPAP INVASIVO E NÃO INVASIVO, MÁSCARA NASAL OU ORONASAL CONFORME O TAMANHO DE CADA PACIENTE. GARANTIA DE 12 MESES.
--	--	--	--	--

1.2 - Informações complementares ao objeto:

Equipamentos devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Os produtos a que se relaciona este Termo de Referência devem ser adquiridos e entregues em lote único direcionado ao almoxarifado da saúde desta prefeitura.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos equipamentos se justifica para atender ao plano de trabalho:

Da Portaria SES MG nº 8.123 de 26 de abril de 2022 (em anexo), em que o município de Uberaba foi contemplado para aquisição dentre outros insumos de equipamentos médico hospitalares.

Ressaltamos que esses equipamentos se encontram nas Unidades Especializadas de Saúde em quantidades inadequadas, assim como em condições precárias de uso. Enfatizamos também que a empresa vencedora do certame ficará responsável no caso dos mobiliários pela montagem dos mesmos.

O Departamento de Atenção Especializada é integrado ao Sistema único de Saúde (SUS), tem como objetivo avaliar e estruturar o processo de atenção especializada do município; composta pelos serviços: Unidade de Pronto Atendimento Mirante, Unidade de Pronto Atendimento São Benedito, Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher, Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão, Centro Especializado em Reabilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

Unidade Regional de Saúde São Cristóvão e Unidade Regional de Saúde Boa Vista e o Centro de Referência em Saúde da População LGBTQIAP+ (Cresp).

Cabe destacar que são realizadas atividades multidisciplinares, assim como atendimentos a urgência e emergência, consultas, atendimentos especializados, dispensa de medicação, saúde da mulher, pediatria, pré natal de risco habitual, pequenos procedimentos cirúrgicos, banco de leite humano, curativos, dentre outros, além de passarem por essas unidades um número muito grande de usuários diariamente. Justifica-se e motiva-se a aquisição de materiais permanentes em geral, promovendo assim, condições básicas necessárias para o bom desempenho das atividades e implementar a quantidade de equipamentos permanentes médicos hospitalares às unidades de saúde elencadas afim de favorecer mais agilidade e melhoria nos atendimentos, de forma a assegurar a qualidade da assistência prestada e a segurança dos usuários do sistema e dos profissionais que atuam na rede de saúde municipal.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, assim como o quantitativo de bens para esta aquisição de mostrar pequena.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao estabelecido pelo Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde, é necessário ao prestador apresentar os seguintes documentos:

- a. Alvará de licença de localização atualizado;
- b. Alvará sanitário atualizado;
- c. Certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;
- d. Contrato social que o aprovou;

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1- O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 - Para aqueles itens que necessitem de montagem, a mesma será de responsabilidade do fornecedor e deverá ocorrer imediatamente após a entrega.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 -Da amostra:

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até 30 (trinta) **dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou por preposto formalmente designado.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados de Giovana Alves da Silva, no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Podboy nº 400, Galpão 02 – Distrito Industrial I – Uberaba (MG) no horário comercial, das 08h 00m às 12h 00m e das 14h00m às 18h00m de segunda a sexta-feira, excetuado feriados e pontos facultativos municipais, conforme decreto nº 3527 publicado em 01/02/2023 no veículo oficial do município (Porta-voz) correspondente à data referida.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

8.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

8.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

8.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.6 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.3.7 - O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba por meio da responsável Giovana Alves da Silva não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.3.9. A instalação dos equipamentos adquiridos deve ocorrer às custas e em local de destinação, mediante ao agendamento dos mesmos junto ao fornecedor.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável (is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <suprimentos@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 10.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 –DO CONTRATO

10.1 - Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 8º, parágrafo 3º, bem como no artigo 104 da lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Vanessa Cristina Rezende de Oliveira (Chefe do Departamento de Atenção Especializada)

Fiscal: Adriel Melo Pereira (Chefe da Seção de Infraestrutura e Engenharia Clínica)

11.1.1.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

11.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2 - 2 A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias que irão empenhar a despesa referente a esta aquisição:

-Ficha 1011 02.15.10.10.302.0101.1001.4.4.90.52.00

-Ficha 1031 02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.30.00

13 –DAS GARANTIAS

13 –DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1- Não será aceita a subcontratação para esta aquisição.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

15.1.17 Atender a cláusula de reserva de cargos, conforme disposto nos artigos 92, XVII- obrigação de o contratado cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

15.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

15.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

15.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas da Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da lei 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO
DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS SEÇÃO DE
LICITAÇÕES

17.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica** e oportunamente anexado ao processo.

Uberaba/MG, 18 de abril de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

Renata Oliveira Tirone
Enfermeira – Mat. 42306-8

Aprovado por

Vanessa Cristina Rezende de Oliveira
Chefe de Departamento de Atenção

Ordenador de Despesa:

Especializada Decreto 3129-2022

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde...

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, ____ de _____ de 20 ____.

Gestor:

Fiscal:

Vanessa Cristina Rezende de Oliveira
Chefe de Departamento de Atenção Especializada –
Dec. 3129/2022

Adriel Melo Pereira
Chefe da Seção de Infraestrutura e Engenharia
Clínica – Dec 1212/2021